

## JUSTIFICATIVA

Folha n.º	03	de proce
n.º	723	de 19 97
<i>ed</i>		

Objetiva o presente Projeto de Lei o desmembramento da Notificação-Recibo-NR (carnê), sendo um para a cobrança dos Impostos Predial e Territorial e outro exclusivamente para a cobrança das Taxas de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, de Limpeza Pública e Combate a Sinistros.

Atualmente é facultada ao Executivo a cobrança em conjunto dos referidos impostos com as taxas previstas na legislação própria.

A maioria dos contribuintes recebem a Notificação e pagam os tributos sem saber efetivamente o que e como foi tributado, especialmente no que tange as taxas.

O "animus" deste legislador e obrigação precípua de todos, é proteger e esclarecer os contribuintes, além de defender o Poder constituído.

Dessa forma, pretendo ensejar ao contribuinte municipal conhecer a forma de cálculo das taxas, além informá-lo sobre a natureza dos serviços que estão sendo cobrados. Isso deverá constar do verso da Notificação-Recibo.

Ao receber as Notificações para pagamento dos tributos, o contribuinte terá a oportunidade de pagar o imposto e, caso necessário, recorrer das taxas, ou vice-versa.

  
**GILSON BARRETO**  
Vereador PSDB